



Prefeitura do Município de  
Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

**LEI Nº 751, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006**

*“Reajusta as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro”.*

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.<sup>a</sup> Discussão e Redação Final na 27<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Por esta Lei ficam reajustadas as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro nos seguintes valores:

I - para bandeirada, R\$ 4,00 (quatro reais);

II - para o quilômetro rodado na bandeira 01 (um), R\$ 2,00 (dois Reais);

III - para o quilômetro rodado na bandeira 02 (dois), R\$ 2,20 (dois Reais e vinte centavos)

IV - por hora parada (espera), R\$ 20,00 (vinte Reais);

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2006.

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município